



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



PROCESSO: 1047579

NATUREZA: MONITORAMENTO DE AUDITORIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVÉCIO

1- IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de Monitoramento de Auditoria, conforme determinado no despacho do Conselheiro Relator (Peça 42-SGAP), tendo em vista o encaminhamento do Ofício SES/GAB-AG-PROC n.127/127/2020, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SESMG em 18/02/2020 (Peça 48-SGAP), contendo a Ordem de Pagamento 3/2020 (11511388) e o Memorando SES/SUBPAS-SAPS-DPAS-CEAPS N.13/202, em cumprimento à recomendação contida no Acórdão prolatado pela Primeira Câmara em 05/11/2019, objetivando o repasse de valor remanescente pactuado com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, e cientificando a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal, para que cumprisse estritamente o pactuado no Termo de Compromisso n.76/3561 e na Resolução SES/MG n. 3561/2012 e alterações.

2- HISTÓRICO

O Relatório Técnico de Engenharia de 27/09/2016, elaborado pela equipe da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia – CFOSEP (Peça 11-SGAP), derivado de auditoria realizada no município de Boa Esperança, apontou que a obra de construção da UBS tipo T1T, localizada na rua Vereador Agripino Monte Raso s/n – Vila do Toco em Boa Esperança, encontrava-se paralisada, tendo em vista que, do valor total previsto de R\$1.072.800,00, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais havia repassado apenas a primeira parcela no valor de R\$321.840,00 em 09/05/2013, faltando portanto o restante de R\$750.960,00.

Com o desenrolar do processo, o Parecer do Ministério Público de Contas – MPC de 30/07/2019, opinou no sentido de que o atual Secretário de Estado de Saúde

realizasse a integralidade do repasse (Peça 26-SGAP), o que foi acatado no Relatório do Conselheiro Relator (Peça 27).

Em 05/11/2019, acordam os Exmos. Conselheiros da 1ª Câmara do TCEMG (Peça 29-SGAP), diante das razões expendidas no voto do Relator, em recomendar ao atual gestor da SESMG que repasse ao município o valor remanescente pactuado necessário à conclusão da obra, e recomendar ao atual gestor municipal que se atente para as medidas necessárias à preservação e conservação da obra, bem como envide esforços para garantir o recebimento do restante do repasse pactuado junto à SESMG.

Em 17/06/2020, a Coordenadoria de Pós Deliberação – CADEL, através de ofícios endereçados ao Sr. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal e ao Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira Silva, Secretário de Estado da Saúde (Peças 43 e 44 – SGAP), cientificou-os para o cumprimento do despacho do Relator (Peça 42 - SGAP).

O Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 720/2020 da SESMG, datado de 25/08/2020, informou a transferência de R\$750.960,00, conforme Ordem de Pagamento 3/2020 (11511388), datada de 03/02/2020 (Peça 48 – SGAP).

3- CONCLUSÃO

Diante da transferência informada pela SESMG e do monitoramento determinado pelo Conselheiro Relator, esta Unidade Técnica entende, nos termos do parágrafo único do artigo 291 da Resolução nº 12/2008 do TCEMG, pela necessidade da requisição de informações junto à atual gestão da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, para obtenção de esclarecimentos/informações acerca do planejamento da Administração Municipal para retomada das obras da UBS.

Assim, entendemos pela necessidade de solicitação da seguinte documentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança:

- a) Projeto básico para retomada da obra;
- b) Cópia integral do Processo Licitatório para retomada e conclusão da UBS;
- c) Cronograma físico financeiro para retomada e conclusão da UBS;
- d) Contrato firmado para retomada e conclusão da obra;

- e) Ordem de início expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis pelo orçamento básico, fiscalização e execução da obra;
- g) Designação formal do representante da Administração Municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra;
- h) Medições dos serviços acompanhada de relatório fotográfico;
- i) Documentação relativa aos pagamentos efetuados (Notas de Empenho, Notas Fiscais, transferências bancárias e/ou demais pagamentos ao contratado);
- j) Termos aditivos realizados com as respectivas justificativas técnicas;
- k) Diários de obra;
- l) Termo de recebimento provisório e definitivo;
- m) Extrato da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 173-2 Conta Corrente 29822-0 comprovando a transferência no valor de R\$750.960,00;
- n) Comprovação do pleno funcionamento da UBS para atendimento da população local.

Caso a Prefeitura Municipal ainda não tenha iniciado as ações para retomada da obra, solicitamos que seja informado o motivo, quais medidas estão sendo adotadas e qual a previsão para a nova contratação e conclusão da obra, já que a transferência dos recursos no valor de R\$750.960,00 foi efetuada em 03/02/2020, conforme informado pela SESMG.

Por fim, conforme inciso II do artigo 291 da Resolução 12/2008 do TCEMG, esta Coordenadoria sugere que seja informado ao setor de Controle Interno do Município de Boa Esperança sobre o teor do despacho exarado nos autos (Peça 42 – SGAP), recomendando que esta Controladoria atue junto à Unidade Técnica do TCEMG,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



informando as ações empreendidas pela Administração Municipal para conclusão da UBS.

1ª CFOSE, 13 de abril de 2021.

Alberto Magalhães Fonseca
Analista de Controle Externo
TC 2511-6

PROCESSO: 1047579

NATUREZA: MONITORAMENTO DE AUDITORIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVÉCIO

Trata-se de Monitoramento de Auditoria, conforme determinado no despacho do Conselheiro Relator (Peça 42-SGAP), tendo em vista o encaminhamento do Ofício SES/GAB-AG-PROC n.127/127/2020, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SESMG em 18/02/2020 (Peça 48-SGAP), contendo a Ordem de Pagamento 3/2020 (11511388) e o Memorando SES/SUBPAS-SAPS-DPAS-CEAPS N.13/202, em cumprimento à recomendação contida no Acórdão prolatado pela Primeira Câmara em 05/11/2019, objetivando o repasse de valor remanescente pactuado com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, e cientificando a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal, para que cumprisse estritamente o pactuado no Termo de Compromisso n.76/3561 e na Resolução SES/MG n. 3561/2012 e alterações.

Manifesto-me de acordo com o relatório às páginas 1 a 4.

Encaminho os autos à Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

1ª CFOSE/DFME 13/04/2021.

Douglas Emanuel Nascimento de Oliveira
Coordenador da 1ª CFOSE
TC-3274-1
(assinado digitalmente)